



Prefeitura de Joinville

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI N° 2368981/2018 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO n° 257/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em administração e gerenciamento, para implantar e operar sistema de fornecimento de combustível (gasolina, etanol, óleos diesel comum e S10), para abastecimento dos veículos e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal de Joinville, mediante sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip.

ESCLARECIMENTO

Recebido em 18 de setembro de 2018 às 15:50 horas.

Questionamento: *"Esclarecimentos ao Pregoeiro: O objeto licitado já era prestado por alguma empresa? Em caso positivo qual a empresa que presta os serviços atualmente?"*

Resposta: Conforme disposto no Portal da Transparência no endereço eletrônico: "<https://transparencia.joinville.sc.gov.br/>", a atual empresa fornecedora é a POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS SA, vencedora do Pregão Presencial n° 096/2013, que originou o Contrato n° 385/2013, com o percentual de desconto de 0,00% e taxa de administração de 0,00%.

Questionamento: *"VIII.II - Fornecer cartões, magnéticos ou com chip, personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, nos quantitativos iniciais constantes no Anexo VII do Edital, documento SEI n° 2119663, bem como fornecer cartões adicionais, sem custo, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos autoriza dos, mudança da frota, sinistros, extravios ou por outros motivos alheios a vontade do CONTRATANTE; a) Cartão com senha individual para cada veículo, **totalizando 319 (trezentos e dezenove) veículos, e 11 (onze) cartões para equipamentos, também com senha individual, conforme Anexo VII do Edital, documento SEI n° 2119663;** b) 30 (trinta) cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do CONTRATANTE, com senha individual, aqui denominado cartão "RESERVA", com a identificação "PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE"; e Esclarecimento ao pregoeiro: Em relação as senhas de utilização para os cartões magnéticos, por questões de segurança em caso de extravio e/ou perda dos cartões, cada usuário autorizado deverá fazer o cadastro de sua senha na primeira utilização dos cartões. Desta maneira estamos corretos que atenderemos ao item VIII.II do TR?"*

Resposta: Conforme estabelecido no item VIII - Obrigações da Contratada específicas do objeto do Anexo VI - Termo de Referência do edital: *"VIII.III - A identificação dos veículos e dos condutores (servidor responsável pelo abastecimento) deverá ser realizada por meio de senha confidencial e individual;."*

Questionamento: "*II.IV - Dos preços: II.IV.I - Os preços dos combustíveis considerados para a estimativa foram calculados com base na média de preços praticados no mercado na cidade de Joinville/SC, durante o período de 26/08/2018 a 01/09/2018, informado pela ANP no site www.anp.gov.br (2378077, 2378088, 2378103 e 2378115); e II.IV.II - Havendo divergência, na data do fornecimento, entre o valor do combustível indicado na bomba e o valor cotado na proposta comercial, deve ser faturado pela CONTRATADA o menor valor. Esclarecimento ao pregoeiro: Para atendimento do objeto contratado, a empresa habilitada será contratada pra atuar apenas como GERENCIADORA, onde será disponibilizado um sistema de gestão de frota e rede de estabelecimentos credenciados para o efetivo fornecimento de combustíveis. Sabendo disso, é certo que a gerenciadora não atua com a venda de combustíveis, assim disponibilizaremos no sistema tecnológico todos os mecanismos necessários para que o Gestor da Frota da Contratante parametrize os valores dos combustíveis que os veículos poderão abastecer, como relatórios e módulo exclusivo para acompanhamento dos valores dos combustíveis praticados, desta maneira o Gestor poderá indicar aos condutores os estabelecimentos que estão praticando os preços menores preços, sendo que o faturamento deverá ser o preço à vista de bomba, desta maneira estamos corretos que atenderemos ao item II.IV.II do TR?"*

Resposta: Todas as exigências constantes no edital e seus anexos devem ser atendidas, não sendo admitido qualquer condição diversa da estabelecida.

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 096/2018



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 19/09/2018, às 09:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2440825** e o código CRC **B09B6475**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.100560-2

2440825v5